

**PROJETO DE LEI**

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs) E DOENÇAS RARAS NA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Nas peças publicitárias realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em que for necessária a exposição de pessoas ou que haja esta opção, será exigido o recrutamento de pessoas com deficiência ou com doenças raras para integrar as peças publicitárias em razão não inferior à vinte e cinco por cento.

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata o *caput* deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º Nas peças publicitárias e propagandas a que se refere o *caput* deste artigo, a deficiência da pessoa deverá ser perceptível.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Os estereótipos de deficiência são ainda hoje um dos muitos preconceitos enraizados na sociedade. Na maior parte das vezes, as pessoas com deficiência são apresentadas em dois extremos: em lugar de inferioridade ou de uma forma sobre-humana, como um exemplo de coragem e paciência para todos nós.

Isso pode ser destrutivo. Não se ver refletido nas representações sociais diminuir, isola e reforça crenças negativas. Por outro lado, reconhecer-se na publicidade, fortalece, inspira, enche qualquer um de orgulho próprio.

Dessa forma, a importância da publicidade inclusiva consiste em reformular estereótipos sociais. Ela tem a capacidade de retratar pessoas com deficiência de uma maneira positiva. Por exemplo, como ocupantes de cargos importantes, como pessoas talentosas ou, simplesmente, normais e capazes de fazer o que quiserem.

Os estereótipos de deficiência são ainda hoje um dos muitos preconceitos enraizados na sociedade. A publicidade tem a capacidade de mudar essa mentalidade. Ou melhor, ela tem a responsabilidade de fazê-lo.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, garante em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Assegura, também, que toda pessoa com deficiência tenha direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além do direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

Nesse cenário entram as ações afirmativas, que buscam marcar presença e incluir a participação das pessoas com deficiência, assim como, garantir que essas pessoas possam ser vistas, conhecidas e encaradas pelo resto da sociedade como qualquer outro cidadão, para isso, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desse importante projeto.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de agosto de 2022

**Dr. Luiz Fernando (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330032003600370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

